



**TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI, E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL RENASCER, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2022, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.421/0001-96, situada na Avenida Urucará, nº 595 – Cachoeirinha, CEP 69065-180, designado simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Ordenador de Despesas, Sr. **VALDENOR PONTES CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL RENASCER**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.937/0001-80, sediada na Rua Terra Nova, nº 79 – São José I, CEP 69.085-080, designado simplesmente **PARCEIRA PRIVADA**, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. **ANETE NARCISA MATOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta cidade, em consequência da Emenda Parlamentar Individual nº 070/2022 de autoria do Deputado Estadual Sinésio da Silva Campos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.016101.002666/2022-70 – Siged, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022**, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a realização de oficinas, cursos e workshops de corte e costura, inclusão digital, artesanato e





empreendedorismo para atender 120 (cento e vinte) famílias, fomentando assim a promoção social e geração de renda, bem como o reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários conforme a Emenda Parlamentar Individual nº 070/2022 de autoria do Deputado Estadual Sinésio da Silva Campos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, as Parceiras obrigam-se a:

**A) PARCEIRA PÚBLICA**

1. Liberar a quantia em **PARCELA ÚNICA** de R\$ 148.601,79 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e nove centavos), sendo que somente será liberada após a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
2. Proceder à orientação, monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos visando medir efetividade, eficácia e eficiência dos processos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria; e
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade e entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução nº12/12 – TCE/AM.

**B) PARCEIRA PRIVADA**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e monitoramento contábil da **PARCEIRA PÚBLICA** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação conforme o Manual de Prestação de Contas, acompanhada de relatório de cumprimento do objeto, notas fiscais e recibos e quaisquer documentos necessários para comprovação da boa e regular aplicação de recursos, bem como das atividades realizadas, sendo original ou cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do setor responsável por prestação de contas, no prazo de 90 (noventa) dias contado do





encerramento do Termo de Fomento. Podendo respectivo prazo ser prorrogado quando justificado pela **PARCEIRA PRIVADA** e, desde que, a **PARCEIRA PÚBLICA** aceite as justificativas;

4. Promover à falta da apresentação de prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, junto à instituição financeira, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

7. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias de conclusão ou extinção do acordo, junto ao **BANCO** (instituição financeira pública), bem como no caso de falta de movimento da conta da parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério da **PARCEIRA PÚBLICA**;

8. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública; e

9. Apor adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste Termo, que indiquem sua origem, conforme determinação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os Partícipes são responsáveis:

**A) PARCEIRA PÚBLICA:**

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**B) PARCEIRA PRIVADA:**





1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e inadimplência da **PARCEIRA PRIVADA** em relação ao referido pagamento, de ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO:** A **PARCEIRA PÚBLICA** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, cujo caráter é preventivo e saneador, apoiando a boa e regular gestão das parcerias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá se valer do apoio técnico, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que atuem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **PARCEIRA PÚBLICA** emitirá relatório técnico de monitoramento e a avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **PARCEIRA PRIVADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sempre que a **PARCEIRA PÚBLICA** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado à **PARCEIRA PRIVADA** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos

SEPECTI



que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:** A PARCEIRA PÚBLICA terá a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:** O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 148.601,79 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e nove centavos), de responsabilidade da PARCEIRA PÚBLICA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 16101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; **Programa de Trabalho:** 04.122.3310.2773.0011 – .; **Fonte do Recurso:** 01600000 – Recursos do FTI; **Natureza da Despesa:** 44504201 – Auxílios; tendo sido emitida pela PARCEIRA PÚBLICA no dia 18/07/2022 a **Nota de Empenho nº 2022NE0000492**, no valor de R\$ 148.601,79 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e nove centavos).

**CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 070/2022 do Deputado Sinésio da Silva Campos, no valor de R\$ 148.601,79 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e nove centavos).





**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Fomento terá vigência a contar de sua assinatura, porém com eficácia após a transferência voluntária por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **PARCEIRA PRIVADA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PARCEIRA PÚBLICA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela **PARCEIRA PÚBLICA** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada em 30 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 15 (quinze) dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável e no resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, compelindo à **PARCEIRA PRIVADA** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, da forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:** Pela execução da parcela em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:





1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **PARCEIRA PRIVADA** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após ocorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 2.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as parceiras, vedada as mudanças do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato ou resenha no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** serão de titularidade da **PARCEIRA PRIVADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído, ou não, o prazo da vigência do ajuste, no caso de utilização em desacordo com as finalidades estabelecidas pelas parceiras, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos nesta Cláusula.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:** A PARCEIRA PÚBLICA e a PARCEIRA PRIVADA obrigam-se a observar as regras de proteção de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18).

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 20 de julho de 2022.

**PARCEIRA PÚBLICA:**

**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
Secretário Executivo da Sedecti  
Ordenador de Despesas

**PARCEIRA PRIVADA:**

**ANETE NARCISA MATOS**  
Diretora Presidente da Organização Não Governamental  
Renascer

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Albuline de Souza Silva  
CPF: [REDACTED]

NOME: Mathaus Miller B. Ferreira  
CPF: [REDACTED]



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
em Manaus, 19 de julho de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 98684

**PORTARIA Nº 335/2022-GRH/GSEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; e ainda, as nomeações constantes no Decreto publicado no DOE 34.730 de 27/04/2022 e 34.751 de 26/05/2022.

**RESOLVE**

**ATRIBUIR**, a GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo:

NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR DE
Adrienne Rodrigues Botelho	Subgerente	AD-3	13	01/05/2022
Edimara Travassos de Andrade Araújo	Chefe de Departamento	AD-1	15	01/06/2022
Alcimira Kerollany Albuquerque Noronha	Chefe de Departamento	AD-1	15	01/06/2022
Lilian Lopes Porto	Subgerente	AD-3	13	01/06/2022
Maria Lenise Trindade da Silva	Gerente	AD-2	14	01/06/2022

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
em Manaus, 19 de julho de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 98687

**PORTARIA Nº 148/2022-GRH/GSEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; e ainda, as nomeações constantes no Decreto publicado no DOE 34.765 de 15/06/2022 e 34.775 de 01/07/2022.

**RESOLVE**

**ATRIBUIR**, a GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo:

NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR DE
Jimmy Christian Pessoa Maciel	Assessor II	AD-2	13	01/06/2022
Allan Carlos de Azevedo Viana Lima	Assessor I	AD-1	15	01/07/2022
Tati Couto Dias Maron	Gerente	AD-2	14	01/07/2022
Luana Batista Tavares	Assessor II	AD-2	14	30/06/2022
Joao Souza Duarte	Gerente	AD-2	14	01/07/2022
Dayene Trovao Freitas	Subgerente	AD-3	13	30/06/2022
Ana Leila Fonseca Gazel	Gerente	AD-2	14	01/07/2022
Daniel Palheta Ferreira	Assessor II	AD-2	14	01/07/2022

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 19 de julho de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 98690

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**PORTARIA SEMA N.º 083/2022 - GS**

**A Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º do Decreto nº 24.634, de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o Ofício N.º 0762/2022 - GDP/IDAM, de 06/07/2022, e o Processo N.º 01.01.030101.003095/2022-12-SIGED. **RESOLVE: I - CONCEDER** Destaque N.º 001 de Crédito Orçamentário, no valor de **R\$ 1.673.447,15** (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), em favor do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM. **Objeto:** Repasse de crédito orçamentário para realizar mobilização, inscrição (11.749 imóveis) e retificação (2.000 imóveis) do cadastro de imóveis rurais com 4 módulos fiscais. **PT:** 18127324821470001; **ND:** 339039, **Fonte:** 04850000; **Valor:** R\$ 1.673.447,15. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 20 de julho de 2022.

**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 98676

**Espécie:** TERMO DE CONTRATO N.º 022 /2022. **Processo n.º:** 01.01.030101.001354/2021-90 - (SIGED). **Data:** 30/06/2022. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa **S P DA S TUMA EIRELI**. **Objeto:** O Contrato tem por objeto a "Contratação de consultoria técnica para elaboração de Plano de Comunicação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã Açu (CBH-Rio Tarumã-Açu), no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS", consoante especifica o Edital de Compra Eletrônica CEL nº 001/2022-SEMA e da Proposta constantes do PROCESSO, que passam a integrar o presente instrumento como se dele nele estivessem transcritos. **Valor:** O valor total do presente Contrato é de **R\$ 13.430,00** (treze mil e quatrocentos e trinta reais), que inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **Vigência:** A vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.  **Dotação Orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 30101; Programa de Trabalho: 18.127.3248.2147.0001; Natureza da Despesa: 33903501; Fonte de Recurso: 04850000; correspondente à Nota de Empenho N.º 2022NE0000270, emitida em 28/06/2022, no valor de R\$13.430,00 (treze mil, quatrocentos e trinta reais), sob o evento n.º 400091, na modalidade: 1 - Ordinário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Gabinete da SEMA, em Manaus, 20 de julho de 2022.

**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 98472

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº 04/2022.  
**PROCESSO:** 01.01.016101.002567/2022-99- Siged.  
**PARTES:** Sedecti e o Instituto Numiá de Desenvolvimento Cultural da Amazônia.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Fomento terá vigência a contar de sua assinatura, porém com eficácia após a transferência voluntária por um período de 12 (doze) meses.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a realização do Projeto de Qualificação Profissional "Qualifica + Amazonas", com o oferecimento de cursos gratuitos online e presencial para mulheres e homens, adolescentes, jovens e adultos, em razão da Emenda Parlamentar nº 065/2022 de autoria do Deputado Saullo Velame Vianna.

**VALOR:** O valor total é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução



do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:

Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 19.122.3310.2773.0004 - .; Fonte do Recurso: 01600000 - Recursos do FTI; Natureza da Despesa: 33504199 - Diversas Contribuições; tendo sido emitida pela PARCEIRA PÚBLICA no dia 18/07/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000490, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Manaus, 20 de julho de 2022.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 98608

#### EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 05/2022.

PROCESSO: 01.01.016101.002663/2022-37- Sigid.

PARTES: Sedecti e a Organização Não Governamental Renascer.

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência a contar de sua assinatura, porém com eficácia após a transferência voluntária por um período de 10 (dez) meses.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a realização de oficinas, cursos e workshops de corte e costura, inclusão digital, artesanato e empreendedorismo para atender 120 (cento e vinte) famílias, fomentando assim a promoção social e geração de renda, bem como o reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários conforme a Emenda Parlamentar Individual nº 069/2022 de autoria do Deputado Estadual Sinésio da Silva Campos.

VALOR: O valor total é de R\$ 151.398,21 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:

Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.3310.2773.0011 - .; Fonte do Recurso: 01600000 - Recursos do FTI; Natureza da Despesa: 33504199 - Diversas Contribuições; tendo sido emitida pela PARCEIRA PÚBLICA no dia 18/07/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000491, no valor de R\$ 151.398,21 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

Manaus, 20 de julho de 2022.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 98609

#### EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 06/2022.

PROCESSO: 01.01.016101.002666/2022-70- Sigid.

PARTES: Sedecti e a Organização Não Governamental Renascer.

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência a contar de sua assinatura, porém com eficácia após a transferência voluntária por um período de 10 (dez) meses.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a realização de oficinas, cursos e workshops de corte e costura, inclusão digital, artesanato e empreendedorismo para atender 120 (cento e vinte) famílias, fomentando assim a promoção social e geração de renda, bem como o reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários conforme a Emenda Parlamentar Individual nº 070/2022 de autoria do Deputado Estadual Sinésio da Silva Campos.

VALOR: O valor total é de R\$ 148.601,79 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:

Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.3310.2773.0011 - .; Fonte do Recurso: 01600000 - Recursos do FTI; Natureza da Despesa: 44504201 - Auxílios; tendo sido emitida pela PARCEIRA PÚBLICA no dia 18/07/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000492, no valor de R\$ 148.601,79 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e nove centavos).

Manaus, 20 de julho de 2022.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 98611

#### EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 03/2022.

PROCESSO: 01.01.016101.002392/2022-10 - Sigid.

PARTES: Sedecti e o Instituto de Educação, Cidadania e Saúde do Amazonas - Instituto Vidas.

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência a contar de sua assinatura, porém com eficácia após a transferência voluntária por um período de 06 (seis) meses.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é apoiar projetos de qualificação profissional e social, com o objetivo de qualificar e treinar os jovens para a formação profissional atendendo as demandas do mercado de trabalho, conforme a Emenda Parlamentar nº 039/2022 de autoria do Deputado Estadual Luís Felipe Silva de Souza.

VALOR: O valor total é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:

Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.3310.2793.0001 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada; Fonte do Recurso: 01210000 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33504199 - Diversas Contribuições; tendo sido emitida pela PARCEIRA PÚBLICA no dia 18/07/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000493, no valor de R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais).

Manaus, 20 de julho de 2022.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 98613

#### PORTARIA Nº 090/2022 - GS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento aos ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21. 08. 2020.

**I - MARCELO ÚLTIMO HOUNSELL DE BARROS**

**VALOR:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903989 - 5.200,00

**APLICAÇÃO:** 90 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 DIAS

Manaus, 20 de Julho de 2022

**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 98677

#### PORTARIA Nº 088/2022 - GRH/DDOF/SEAF/SEDECTI

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, resolve:

NOME	CARGO/SIMB.	NÍVEL	A CONTAR
DAVID GOMES DE MORAES	ASSESSOR III - AD-3	13	01/07/2022

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em Manaus, 11 de julho de 2022.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 98614